



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

## **SECRETARIA**

Processo nº: 730 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 6 / 2015

Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BEM MÓVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### **ANDAMENTO**

ENTRADA 03 / 06 / 15 HORA: \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_  
PROTOCOLO Nº 130/15 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
VOTAÇÃO: Unív. QUORUM: Simplex  
REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
RESULTADO: Decreto Leg. 236/15

### **RETORNO AO PLENÁRIO**

DATA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### **REGISTRO**

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_

REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_

PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI \_\_\_\_\_

### **VETO**

SIM \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103  
P

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 /2015

(A Mesa da Câmara Municipal)

**“Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pó lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal os seguintes bens móveis:

I – Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI, 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714398, placas DMN-3516, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 962445150;

II – Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI, 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714397, placas DMN-3517, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 962447706;

**Art. 2º.** Os veículos a que se referem os incisos I e II, do artigo anterior destinar-se-á a utilização exclusiva da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal ou a secretaria que este expressamente autorizar.

**Art. 3º.** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea “a”, inciso II, do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

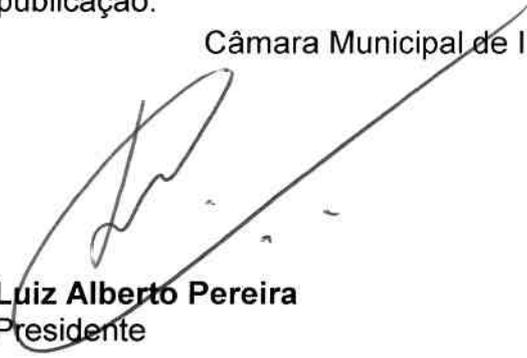
103  
14

**Art. 2º.** Os veículos a que se referem os incisos I e II, do artigo anterior destinar-se-á a utilização exclusiva da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal ou a secretaria que este expressamente autorizar.

**Art. 3º.** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea "a", inciso II, do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03 de junho 2015.



**Luiz Alberto Pereira**  
Presidente



**Túlio José Tomass do Couto**  
Vice-Presidente



**Hélio Alves Ribeiro**  
1º Secretário



**Luiz Carlos Chiaparine**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fo 4  
98

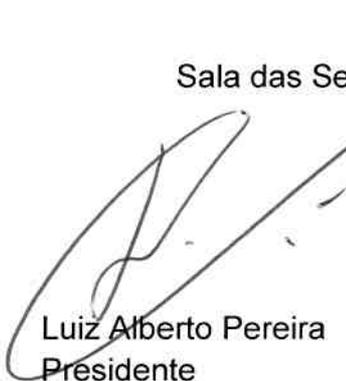
## JUSTIFICATIVA

Após a análise pelo Departamento de Patrimônio e da Controladoria, verificou-se que os veículos, objeto da presente doação estavam dando muitos gastos e verificou-se que a sua substituição por veículos novos seria a melhor opção. Além de renovar a frota de veículos, os gastos são muito menores para que os nobres Edis possam atender à população.

Desnecessário esclarecer que os vários consertos que esses veículos tiveram nos últimos tempos e a inviabilidade econômica de suas recuperação para utilização pela frota foram considerados para a necessária substituição.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres pares, solicitamos o apoio para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2015.



Luiz Alberto Pereira  
Presidente



Túlio José Tomass do Couto  
Vice-presidente



Hélio Alves Ribeiro  
1º Secretário



Luiz Carlos Chiaparine  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

P. 05  
P. 14

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 730 / 2015

Data da Entrada 03/06/2015 Hora da Entrada 16:17:00 Vencimento 30/11/2015

Proposição Número 6 / 2015

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto Doação de bens móveis - Corollas

Regime de Tramitação Ordinária

As comissões. S.S., 08/06/15

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 22/06/15

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção Art. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Rob  
24*

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 03/06/15, sob nº 06/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 730/15, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

*[Handwritten Signature]*  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

*[Handwritten Signature]*  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/06/15.

*[Handwritten Signature]*  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 730 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO no. 06/2015**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 07** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 08 de junho de 2015.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 08 de junho de 2015.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Rob  
19

A/C Jurídico

Dados dos veículos para doação:

Automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEi 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade 05 lugares, movido à álcool/gasolina, cor Preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714398, placas DMN-3516, RENAVAM 962445150.

Automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEi 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade 05 lugares, movido à álcool/gasolina, cor Preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714397, placas DMN-3517, RENAVAM 962447706.

Robéris – Depto. Compras

02.06.2015

1009  
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

SP Nº 011334658310  
DETTRAN - SP Nº 011334658310  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 2 COD. RENAVAM 00962445150 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2014

NOME  
CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CPF / CNPJ 51907384000161 PLACA DMN3516

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BR53ZEC488714398

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL ANAO APLIC COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX ANO FAB. 2008 ANO MOD. 2008

CAP / POT / CIL 5L/1794CC CATEGORIA OFICIAL COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC / COTAS 1 \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2 \*\*\*\*\*  
148170. COD. MUN. 353-0 3 \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) RES 205/06 IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES  
SEM RESERVA: CMT-001, 60T PBT-001, 60T  
T MOTOR: 4732143

LOCAL INDAIATUBA DATA 07/08/2014

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 011334658310 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2014 DATA EMISSÃO 07/08/2014

VIA 2 CPF / CNPJ 51907384000161 PLACA DMN3516

RENAVAM 00962445150 MARCA / MODELO TOYOTA/COROLLA XEI18FLEX

ANO FAB. 2008 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 9BR53ZEC488714398

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,50 DENATRAN (R\$) 5,06 CUSTO DO SEGURO (R\$) 50,54

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,40 TOTAL A SER PAGÓ PELO SEGURADO (R\$) 105,05

PAGAMENTO: COTA ÚNICA, PARCELADO, COTA ÚNICA DATA DE QUITAÇÃO 07/08/2014

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

FEV / 2014

110  
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN SP - 6 Nº 011512726006  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 10962447206 Cód. RENAVAM: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2014

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

CPF / CNPJ: 51907384000161 PLACA: DMN3517

PLACA ANT / UF: \*\*\*\*\* CHASSI: 8BR517E6600716397

ESPÉCIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL / NAO APLIC. COMBUSTIVEL: ALCO/GASOL

MARCA / MODELO: TOYOTA/COROLLA XE10 FLEX ANO FAB: 2008 ANO MOD: 2008

CAP / POT / CIL: 15L/1794CC CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: PRETA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: 1º \*\*\*\*\*

FAIXA I.P.V.A.: PARCELAMENTO / COTAS: 2º \*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): 149170. IOF (R\$): COD. MUN. 753-0 3º \*\*\*\*\*

PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 20/09/2014

OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA - CMT 001, 601 BT-001, 601 MOTOR: 4732147

LOCAL: INDAIATUBA DATA: 20/09/2014

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

SP Nº 011512726006 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2014 DATA EMISSÃO: 17/09/2014

VIA: 10962447206 OPF / CNPJ: 51907384000161 PLACA: DMN3517

RENAVAM: 10962447206 MARCA / MODELO: TOYOTA/COROLLA XE10 FLEX

ANO FAB: 2008 DAT. TARIF: 2008 Nº CHASSI: 8BR517E6600716397

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 149,17 DENATRAN (R\$): 5,00 CUSTO DO SEGURO (R\$): 150,54

CUSTO DO BILHETE (R\$): 0,00 IOF (R\$): 0,00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): 150,54

PAGAMENTO: COTA ÚNICA ( ) PARCELADO ( ) INTEGRAL ( ) DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

ABR/2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1011  
9

**PROCESSO Nº 730 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2015**

**EMENTA: "Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências."**

**AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 09 de junho de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

X



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, parágrafo 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, ~~(art. 189, I, parágrafos 1º e 2º)~~, salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Celio Massao Kanesaki**  
Presidente

  
**Antônio Sposito Junior**  
Vice-Presidente

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PR 13  
B

## **PROCESSO Nº 730 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2015**

**EMENTA: "Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba, e dá outras providências."**

**AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

### **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 09 de junho de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

X



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

14  
8

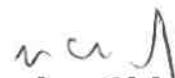
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 1º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º ), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115  
A

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 27/07/2015.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

RL 6  
B

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 236/15**

(A Mesa da Câmara Municipal)

**“Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e dá outras providências.”**

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º.** Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal os seguintes bens móveis:

I – Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714398, placas DMN-3516, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 962445150;

II – Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEI 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714397, placas DMN-3517, Indaiatuba/SP, código RENAVAM 962447706.

**Art. 2º.** Os veículos a que se referem os incisos I e II, do artigo anterior destinar-se-ão a utilização exclusiva da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal ou a secretaria que este expressamente autorizar.

**Art. 3º.** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea “a”, inciso II, do Art. 17, da Lei Federal nº 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

<b>Data de Publicação</b> 26 / 06 / 15
---



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PL 7

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de junho de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

Proprietário :Acidir Donizete Moreira e ou  
 Imóvel: Rua Marcelo Baroni Bernardinetti Quadra L Lote 44  
**Auto em dobro 1063/2015**

**LOTEAMENTO RESID. MONTE VERDE**

Proprietário :Ademir Joventino e ou  
 Imóvel: Rua Albino Geraldi Quadra 29 Lote 08  
**Auto 859/2015**

**VILA BRIGADEIRO FARIAL LIMA**

Proprietário :Jose Feito Moreira  
 Imóvel: Rua Toshico Takahara Quadra 15 Lote 05  
**Auto em dobro 760/2015**

Os imóveis indicados a seguir estão sendo autuados para construir ou reparar os muros de seus imóveis, pois seus proprietários foram notificados, e não foram localizados para receberem o auto de infração. O prazo para as devidas providências é de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação deste edital, conforme Leis Municipais N.º. 1984 de 23 de Junho de 1983, N.º. 3551 de 29 de Maio de 1998 e N.º. 4106 de 27 de Dezembro de 2001.

**JARDIM EUROPAGLH**

Proprietário :Françóis Valace Barbosa  
 Imóvel: Rua Veneza Quadra G Lote 41  
**Auto 939/2015**

O Departamento de Fiscalização de Taxas e Posturas Municipal notifica, através deste edital, os contribuintes abaixo relacionados para que compareçam ao Departamento de Taxas e Posturas no horário bancário para o pagamento da referida Notificação, Imposição/Multa e Notificação/Multa. O não cumprimento da determinação especificada neste edital acarretará em inscrição em Dívida Ativa.

O referido pagamento da Notificação, Imposição / Multa e Notificação/ Multa abaixo relacionadas, devem ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Infrator: Matheus Alves Pereira Brito

Endereço: Rua Vaidiz Barbosa Eugenio n.º 47 Bairro-Resid. Monte Verde

Cidade: Indaiatuba - SP  
 Notificação N.º 1328/2015

Atenciosamente,

José Carlos de Melo

Diretor do Departamento de  
 Fiscalização de Taxas e Posturas

**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 236/15**

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre a doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Indaiatuba e dá outras providências."

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1.º** Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a doar à Prefeitura Municipal os seguintes bens móveis:

I - Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XE1 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714398, placas DMN-3516, Indaiatuba/SP, código RENAVAL 962445150;

II - Um automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XE1 1.8 Flex, ano de fabricação 2008, modelo 2008, quatro portas, capacidade para 5 (cinco) lugares, movido à álcool/gasolina, cor preta, categoria oficial, chassi 9BR53ZEC488714397, placas DMN-3517, Indaiatuba/SP, código RENAVAL 962447706.

**Art. 2.º** Os veículos a que se referem os incisos I e II, do artigo anterior destinam-se à utilização exclusiva da Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal ou a secretaria que este expressamente autorizar.

**Art. 3.º** Fica dispensado o procedimento licitatório nos termos da alínea "a", inciso II, do Art. 17, da Lei Federal n.º 8.666, de 08 de junho de 1993 e suas alterações.

**Art. 4.º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de junho de 2015, 185.º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
 Presidente

**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Indaiatuba, de acordo com o estabelecido no art. 31, §3º da Constituição Federal COMUNICA, que as **Contas relativas ao exercício de 2013** da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, juntamente com o respectivo **Parecer Prévio favorável**, emitido pela Colenda 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-1602/026/13), encontra-se à disposição para consulta dos contribuintes na Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Câmara Municipal, aos 23 de junho de 2015.

Inácia Maria Macella - Diretora de Secretaria

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 6.459 DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

"Institui o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba - PMEI, e dá outras providências."

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1.º** - É aprovado o Plano Municipal de Educação de Indaiatuba - PMEI, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, o qual foi elaborado com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e da disposição do art. 8º da Lei N.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que "Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências".

**Art. 2.º - São diretrizes do PMEI:**

I - A erradicação do analfabetismo;

II - A universalização do atendimento escolar;

III - A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e da igualdade racial, regional e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - A melhoria da qualidade da educação;

V - A formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - A valorização dos profissionais da educação; e

X - A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3.º** - As metas previstas no Anexo são parte integrante desta lei, cujos objetivos e ações deverão ser executados na forma da lei e dentro do prazo de vigência deste PMEI.

**Parágrafo único - VETADO**

**Art. 4.º** - A execução do PMEI e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal da Educação, através de seu Sistema próprio de avaliação;

II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º- Cabe a Secretaria Municipal da Educação, a partir da vigência desta Lei, dar suporte às unidades escolares municipais, em seus respectivos níveis e modalidades de ensino, na organização de seus planejamentos para desenvolverem ações educativas, com base nas metas e estratégias do PMEI.

§ 2º- Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 3º- A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do PMEI, a Secretaria Municipal de Educação publicará, inclusive em seu sítio na internet, estudos para aferir a evolução e o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo Único



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/9  
B

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03/12/15.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Pelo presente instrumento público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.907.384/0001-61, com sede na Rua Humaitá, n.º 1167, telefone geral (19) 3885-7700, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. LUIZ ALBERTO PEREIRA, brasileiro, solteiro, vereador e presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba 2013/2014, portador do RG. nº 12.948.200-6 SSP/SP e cadastrado no CPF/MF sob nº 016.558.758-09, domiciliado na Rua Humaitá, nº 1167, Centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP, doravante denominado simplesmente **DOADORA**, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001 – 09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, doravante denominada simplesmente **DONATÁRIA**, se ajustam e se estabelecem nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira:** A DOADORA é proprietária e legítima possuidora dos seguintes veículos:

- 1) automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEi 1.8, ano de fabricação e modelo 2008, categoria Oficial, cor preta, movido a álcool/gasolina, placas DMN-3516, RENAVAL nº 962445150, chassis 9BR53ZEC488714398, e
- 2) automóvel passageiro, marca Toyota, modelo Corolla XEi 1.8, ano de fabricação e modelo 2008, categoria Oficial, cor preta, movido a álcool/gasolina, placas DMN-3517, RENAVAL nº 962447706, chassis 9BR53ZEC488714397.

**Cláusula Segunda:** Nos termos do Decreto Legislativo nº 236/15, de 23 de junho de 2015, publicado em 26 de junho de 2015, a DOADORA foi autorizada a doar os veículos descritos e caracterizados na cláusula primeira à DONATÁRIA, cuja utilização caberá exclusivamente à Secretaria de Governo ou Secretaria que o Prefeito Municipal expressamente autorizar, consoante disposto no art. 2º do citado decreto legislativo.

**Cláusula Terceira:** Em decorrência, a DONATÁRIA aceita a referida doação e recebe neste ato, os referidos veículos, em perfeito estado de funcionamento, bem como todos os documentos necessários à transferência junto aos órgãos competentes, comprometendo-se a utilizá-los na forma do Decreto Legislativo nº 236/15 de 23 de junho de 2015.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*Handwritten initials*

**Cláusula Quarta:** A presente doação é realizada com dispensa de procedimento licitatório, nos exatos termos do art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta:** Fica eleito o foro da comarca de Indaiatuba – SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias acerca do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em 4 (quatro) vias, de igual teor e conteúdo, transcritas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Indaiatuba, 30 de junho de 2015.

*Handwritten signature of Luiz Alberto Pereira*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
LUIZ ALBERTO PEREIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
DOADORA

*Handwritten signature of Reinaldo Nogueira Lopes Cruz*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
Prefeito Municipal  
DONATÁRIA

*Handwritten signature of Reinaldo Nogueira Lopes Cruz*  
MUNICÍPIO DE INDAIATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

*Handwritten signature of Carina Tiengo*  
Nome: CARINA TIENGO  
RG: 43.143.943-6 SSP/SP  
CPF: 290.746.248-20

*Handwritten signature of Robérís Pinto*  
Nome: ROBÉRIS PINTO  
RG: 11.429.433 SSP/SP  
CPF: 059.059.488-52



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

112  
A

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 22 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 03 / 12 / 2015.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 03 / 12 / 2015.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria